



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 021/93

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taquarussu-MS, para o exercício financeiro de 1994".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º O Orçamento Geral do Município de TAQUARUSSU para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS CORRENTES	CR\$	645.745.000,00
11 - Receita Tributária	CR\$	28.145.000,00
13 - Receita Patrimonial	CR\$	1.050.000,00
17 - Transferências Correntes	CR\$	590.500.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	CR\$	26.050.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	354.255.000,00
21 - Operações de Créditos	CR\$	10.000.000,00
22 - Alienação de Bens	CR\$	6.000.000,00
24 - Transferências de Capital	CR\$	338.255.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$	1.000.000.000,00

Continua.

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”

Rua Alcides Sãovesso, 47 — CEP 79.765-000 — Fones: (067) 444-1121 PABX e 444-1122 FAX — TAQUARUSSU — MS

Edson Guagliano



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 021/93

ARTIGO 3º A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$	96.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$	132.600.000,00
04 - Agricultura	CR\$	11.400.000,00
08 - Educação e cultura	CR\$	240.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	96.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	186.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$	94.000.000,00
16 - Transporte	CR\$	144.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	CR\$	1.000.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CR\$	96.000.000,00
02 - Administração	CR\$	109.752.000,00
08 - Administração Financeira	CR\$	22.848.000,00
13 - Organização Agrária	CP\$	11.400.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	CR\$	10.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	CR\$	58.300.000,00
45 - Ensino Supletivo	CR\$	5.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	CR\$	15.000.000,00
47 - Assistência aos Educandos	CR\$	141.000.000,00

Continua.

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”

Rua Alcides Sãovesso, 47 — CEP 79.765-000 — Fones: (067) 444-1121 PABX e 444-1122 FAX — TAQUARUSSU — MS

Edson Gonçalves



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 021/93

48 - Cultura	CR\$	5.000.000,00
49 - Educação Especial	CR\$	5.700.000,00
57 - Habitação	CR\$	17.000.000,00
58 - Urbanismo	CR\$	5.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR\$	74.000.000,00
75 - Saúde	CR\$	186.000.000,00
81 - Assistência	CR\$	74.000.000,00
84 - Programa de Form. do Patrimônio do Serv. Público .	CR\$	20.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	CR\$	144.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA	CR\$	1.000.000.000,00
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
01 - Despesas Correntes	CR\$	645.745.000,00
02 - Despesas de Capital	CR\$	354.255.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	CR\$	1.000.000.000,00
4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO		
01 - Câmara Municipal	CR\$	96.000.000,00
PODER EXECUTIVO		
02 - Gabinete do Prefeito	CR\$	40.192.000,00
03 - Departamento Geral de Administração	CR\$	16.400.000,00
04 - Departamento de Pessoal	CR\$	46.320.000,00
05 - Departamento de Contabilidade	CR\$	18.240.000,00

Continua.

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”

Rua Alcides Sãovesse, 47 — CEP 79.765-000 — Fones: (067) 444-1121 PABX e 444-1122 FAX — TAQUARUSSU — MS

Ednei Gonçalves



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 021/93

06 - Departamento de Finanças	CR\$	22.848.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	CR\$	240.000.000,00
09 - Departamento de Promoção Social e Saúde	CR\$	180.000.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	CR\$	100.000.000,00
11 - Departamento Rodoviário	CR\$	144.000.000,00
12 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CR\$	96.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	CR\$	1.000.000.000,00

ARTIGO 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do Artigo 52, Inciso VII, da Constituição Federal.

II abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

III incluir em seus programas de trabalho, dotações necessárias para atender os encargos advindos da Nova Legislação Federal.

IV promover a transposição de dotações do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", F.M.S., nos termos do Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO O Fundo Municipal de Saúde, constitui da Receita e Despesa no valor global de CR\$100.000.000,00(Cem milhões de cruzeiros reais).

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Continua.

"TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL"

Rua Alcides Sárvesso, 47 - CEP 79.765-000 - Fones: (067) 444-1121 PABX e 444-1122 FAX - TAQUARUSSU - MS

Edson Guaglianone




Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 021/93

Prefeitura Municipal de **Taquarussu-MS**, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e três.


EDSON GUAGLIANO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 058 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Planejamento

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”

Rua Alcides Sãovesso, 47 — CEP 79.795-000 — Fones: (067) 444-1121 PABX e 444-1122 FAX — TAQUARUSSU — MS